

Emendas supressivas ao PROJETO DE LEI N° 109, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

ESTABELECE NORMAS PARA A EXECUÇÃO DE VISTORIA VEICULAR AOS CONCESSIONÁRIOS, PERMISSIONÁRIOS E AUTORIZATÁRIOS DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO, FRETAMENTO, ESCOLAR, TÁXI, MOTOTÁXI, MOTOFRETÉ E VEÍCULOS BASEADOS EM TECNOLOGIA DE COMUNICAÇÃO EM REDE “TRANSPORTE POR APPLICATIVOS” NO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE.

- 1- Suprimir da ementa, “veículos baseados em tecnologia de comunicação em rede transporte por aplicativos”;
- 2- Suprimir do artigo 1º, “ veículos baseados em tecnologia de comunicação em rede Transporte por aplicativos”;
- 3 Suprimir do artigo 2º **inciso III**, “veículos de transporte por aplicativos”;
- 4 Suprimir do artigo 3º , “inciso II, a) e b)”.

Rio Grande 07 de novembro de 2023.

